



TERMO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Convênio nº 001/2024

Processo nº 23276/2024

Segundo aditamento de Convênio que entre si celebram o Município de Jaguariúna e a Associação Beneficente Cisne, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco para o fortalecimento e desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Francisco Dal'Bo, 50, Guedes (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Secretário de Gabinete Sr. Estevão Soares de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.98-37, residente e domiciliado na rua Júlio Frank, 1700 - Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Pitanga, 38, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 56.322.696/0001-27, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Carapicuíba, e-mail: contato@institutocisne.org.br, neste ato representado por Achyles José Theophanes Santos, portador do RG nº 18.212.300-5 - SSP/SP e do CPF/MF sob nº 124.581.068-54, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; no artigo 220, §4º, da Constituição Estadual; nas Leis federais nºs. 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a repactuação financeira do Convênio nº 001/2024, a regularização dos valores residuais referentes ao exercício de 2025, decorrentes de dissídios coletivos e respectivos reflexos, bem como o reajuste e a projeção das condições financeiras e da vigência para o exercício de 2026, permanecendo inalterado o objeto original do Convênio.

Parágrafo único. Fica alterado o Plano de Trabalho, na forma do Anexo que integra o presente instrumento, permanecendo inalterados os demais anexos do Convênio nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica renovada a vigência do Convênio nº 001/2024 por mais 3 (três) meses, a partir de 1º de janeiro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração, na forma prevista no ajuste original, mediante ajuste entre as partes ou ainda na hipótese prevista na Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros decorrentes deste Segundo Aditamento serão repassados à CONVENIADA, observando-se o seguinte cronograma de desembolso:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

I - no mês de janeiro, em 3 (três) parcelas, a serem pagas no dia 16, 23 e 30 de janeiro, em razão de ajustes operacionais da Secretaria de Finanças da CONCEDENTE;

II - nos meses de fevereiro e março, em parcelas semanais, nos dias 6, 13, 20 e 27.

§1º A liberação das parcelas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março ficará expressamente condicionada à prévia comprovação, pela CONVENIADA, da regular quitação:

a) dos pagamentos realizados a pessoas físicas, vinculadas direta ou indiretamente à execução do objeto do Convênio; e

b) dos serviços contratados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive, mas não se limitando, a profissionais médicos e demais profissionais de saúde.

§2º A comprovação de que trata o §1º deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação idônea, tais como recibos, comprovantes de transferência bancária, folhas de pagamento, notas fiscais, contratos e demais documentos hábeis, a serem analisados e validados pela CONCEDENTE.

§3º O não atendimento da condição prevista nesta cláusula autorizará a suspensão temporária do repasse subsequente, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Convênio original e na legislação aplicável.

§4º A adoção do presente cronograma e das condições ora estabelecidas não implica alteração do objeto do Convênio, constituindo-se em medida de aprimoramento do controle financeiro, da gestão orçamentária e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO SALDO RESIDUAL

Para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025, foi apurado pela Secretaria Municipal de Finanças o valor residual de R\$ 4.232.717,42 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), proveniente de dissídios coletivos e respectivos reflexos na folha de pagamento e encargos sociais, correspondente a uma diferença de 20,78% sobre o valor inicialmente previsto.

Considerando a porcentagem da diferença apurada, para o período de 1º de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foi estimada uma diferença adicional no valor de R\$ 1.018.320,62 (um milhão, dezoito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), referente aos dissídios coletivos e reflexos na folha de pagamento e encargos sociais.

O valor total do saldo residual apurado para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 perfaz o montante de R\$ 5.342.038,04 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trinta e oito reais e quatro centavos), a ser pago pela CONCEDENTE em parcela única, no dia 26/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Para o exercício de 2026, fica reajustado o montante global do Convênio em 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), correspondente ao acumulado inflacionário apurado até o presente momento.

Parágrafo único. A rubrica de vencimentos e vantagens fixas fica reajustada em 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), acrescida do percentual de 20,78% (vinte inteiros e setenta e oito centésimos por cento) apurado pela Secretaria Municipal de Finanças.

ESTEVAO SOARES
DE
CARVALHO:39930
969837

Assinado de forma digital
por ESTEVAO SOARES DE
CARVALHO:39930969837
Dados: 2025.12.22
17:58:07 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

Em razão da repactuação e do reajuste previstos neste aditamento, o valor das parcelas mensais a partir de 1º de janeiro de 2026 será de R\$ 9.163.275,62 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O montante global deste segundo aditamento é de R\$ 32.831.864,90 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), composto pelo valor residual apurado relativo ao exercício de 2025, bem como pelo valor projetado para o exercício de 2026.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste segundo aditamento correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

I - Para o exercício de 2025: 02.14.02.10.302.0071.2509.3.3.50.39.00;

II - Para o exercício de 2026: 02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.50.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANÁLISE DE DÉFICITS

Outros déficits eventualmente apresentados pela CONVENIADA serão analisados pela CONCEDENTE até o dia 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Na hipótese da falta de análise e/ou em caso de indeferimento da repactuação e do reajuste que resulte em inviabilidade econômico-financeira do presente Convênio, CONCEDENTE e CONVENIADA ajustam, desde já, que o termo final poderá ser antecipado mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 001/2024 e em seu Primeiro Aditamento, que não conflitem com o presente instrumento.

Jaguariúna, 22 de dezembro de 2025.

ESTEVAO SOARES DE
CARVALHO:3993096
9837

Assinado de forma digital por
ESTEVAO SOARES DE
CARVALHO:39930969837
Dados: 2025.12.22 17:58:44
-03'00'

Município de Jaguariúna
Estevão Soares de Carvalho

Documento assinado digitalmente



ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS
Data: 22/12/2025 15:22:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação Beneficente Cisne
Achyles José Theophanes Santos

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
CAROLINA CASSIANO
Data: 22/12/2025 15:10:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JOVANA GARDINALI MALAGUETA
Data: 22/12/2025 15:40:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Jaguariúna

ENTIDADE CONVENIADA: Associação Beneficente Cisne

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001/2024

OBJETO: Conjugação de esforços dos partícipes, por meio da transferência de recursos financeiros da PREFEITURA para a CONVENIADA destinados a cobrir as despesas com CUSTEIO da operacionalização da gestão e execução de serviços de saúde no Hospital Municipal Walter Ferrari, Centro de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento Dra. Ana Olívia Bentivoglio.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO R\$ 32.831.864,90 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

EXERCÍCIO: 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Jaguariúna, 22 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: David Hilário Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 134.618.694-49

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Achyles José Theophanes Santos

Cargo: Presidente

CPF: 124.581.068-54

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura: _____

ESTEVAO SOARES

DE

CARVALHO:3993096

9837

Assinado de forma digital
por ESTEVAO SOARES DE
CARVALHO:39930969837

Dados: 2025.12.22
17:59:43 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Achyles José Theophanes Santos

Cargo: Presidente

CPF: 124.581.068-54

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

ACHYLES JOSE THEOPHANES SANTOS

Data: 22/12/2025 15:31:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador da despesa do órgão público conveniente

Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 134.618.694-49

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Data: 22/12/2025 16:26:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>